



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562 / 82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1982.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o exercício financeiro de 1982, orça a Receita em CR\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em CR\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de CR\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais (Suplementares, especiais e Extraordinário), na forma do disposto pela Lei Municipal nº 475 de 29.09.971.

Art. 3º - A realização da Receita, far-se-á mediante a seguinte discriminação, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	CR\$ 832.400,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 90.600,00	
Receita Industrial	CR\$ 227.000,00	
Transferências Correntes	CR\$ 20.869.400,00	
Receitas Diversas	CR\$ 68.000,00	CR\$ 22.087.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$ 1.500.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	CR\$ 1.000.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 7.412.600,00	CR\$ 9.912.600,00
TOTAL RECEITA ESTIMADA		CR\$ 32.000.000,00

Art. 4º - A Despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada até o limite do Orçamento da Receita, e será realizada com o dobroramento que se segue, por Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constantes de quadro anexo, que é parte integrante desta Lei:



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>DOTAÇÕES</u>
<u>I - CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01 - Gab. e Secret. da Câmara	882.500,00
<u>II - PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
01 - Gab. e Secret.do Prefeito	2.466.900,00
02 - Serviço de Fazenda	811.920,00
03 - Serviço de Contabilidade	485.780,00
04 - Serv.Educ.S.As. Social	7.363.700,00
05 - Serv.de Obras e Urbanismo	11.201.640,00
06 - Serv.Mun.Estradas e Rodagem	<u>7.087.560,00</u>
Subtotal	31.300.000,00
Reserva de Contingência	<u>1.700.000,00</u>
TOTAL DA DESP.FIXADA	<u>32.000.000,00</u>

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

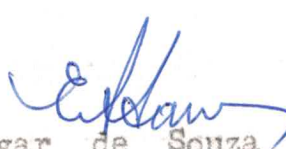
b) abrir créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320/64;

c) anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.


- Edgar de Souza Passos -
Pref. Municipal